



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.**


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



DATA DA AVALIAÇÃO: OUTUBRO DE 2020


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Elaborador: ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Engenheiro Civil – CREA/CE Nº 53277-D



01. IMÓVEL

IMÓVEL COMERCIAL, localizado na Rua São Vicente, Nº 175 - Centro, no Município de Várzea Alegre/CE

02. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

03. LOCADOR (A)

Nome: André Fiuza de Menezes
Endereço: Sítio Chico, S/N – Sede – Várzea Alegre/CE
CPF 069.105.408-83

04. LOCATÁRIO (A)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre-CE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

CGF: 06.920.240-0

Representante: Antonia Pereira De Oliveira – Secretária de Cultura.

Endereço: Rua Fábio de Carvalho Pimpim, Nº 16, Centro, Várzea Alegre-CE

CPF: 422.672.423.20

05. OBJETIVO

Determinação técnica do valor de locação do imóvel discriminado no item 01 deste laudo, no Município de Várzea Alegre/CE.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

06. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens com NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), sendo que para avaliação do imóvel em análise foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NRB 14653-2 e baseia-se:



- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria ao espaço, realizada em 02 de outubro de 2020;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

07. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Várzea Alegre é um município com população de 48.612 habitantes, ocupa o 9º lugar no Estado no ranking de renda per capita, com valor anual de R\$ 525,85 por habitante.

O potencial de seus recursos naturais compreende o solo, a água e a vegetação bastante favorável ao desenvolvimento no setor agropecuário.

Limita-se ao norte com o município de Cedro; ao sul com Caririaçu e Granjeiro; a leste com Cedro e Lavras da Mangabeira, e a oeste com Farias Brito e Cariús.

Seus eventos principais são o Carnaval e a festa do Padroeiro da cidade

08. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO

O prédio referente ao espaço que será alugado mede **6,15m de frente por 29,95m de fundo**, totalizando uma **área total construída de 252,02m²**.

Obs.: A área do terreno foi tirada a partir da planta baixa elaborada “in loco”.

Quanto ao espaço trata-se de um prédio comercial dotada de bom padrão construtivo e estado de conservação regular.

09. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O segmento em análise, valor de mercado de espaço para realização de evento, localizado no município de Várzea Alegre/CE, apresenta certo equilíbrio entre níveis de oferta e de demanda, como é o caso em análise.

10. NÍVEL DE RIGOR

EXPEDIDO


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



11. CONCLUSÃO

Para o valor final do aluguel mensal do imóvel foi considerado a metragem do imóvel avaliando multiplicado pela média final do valor do aluguel mensal do metro quadrado das amostras, assim o valor total = $252,02 \text{ m}^2 \times 6,00 = \text{R\$ } 1512,12$

Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR – 502/89

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO

VALOR = R\$ 1.500,00

(Hum Mil e quinhentos reais.)

E nada mais tendo a acrescentar encerro o presente laudo, sendo todas as folhas rubricadas e essa assinada pelo avaliador.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2020.

André Moreira de Carvalho

André Moreira de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA/CE 53277-D



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



ANEXOS


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



ANEXO 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

Data base: 02/10/2020

As fontes da pesquisa abaixo foram consideradas na definição do valor do bem objeto dessa demanda.

PESQUISA DE PREÇOS

Amostra A

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: EM OFERTA

Dimensões: 140.00m², sendo 7,00m de frente por 20,00m de fundo.

Valor do m² em relação à diária: R\$ 5,71

Valor do aluguel: R\$ 800,00

Endereço Completo: RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 121, CENTRO

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): EDVAN ALVES DA COSTA

Fone: (88)99980-5285

Polos de Influência: POLÓ VALORIZANTE


André Moreira de Carvalho
Eng^o Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Amostra B

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: ALUGADO

Dimensões: 93,00 m², sendo 7,03m de frente por 13,23m de fundo.

Valor do m²: R\$ 6,45

Valor do aluguel: R\$ 600,00

Endereço Completo: RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 41- CENTRO

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): JORGIANA ACIOLY JORGE ANDRADE

Polos de Influência: POLÓ VALORIZANTE

Amostra C

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: ALUGADO

Dimensões: 99,50 m², sendo 5,90m de frente por 17,29m de fundo.

Valor do m²: R\$ 8,14

Valor do aluguel: R\$ 810,00

Endereço Completo: RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 247 - CENTRO.

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): LUIZ HUMBERTO DE ALMEIDA.

Polos de Influência: PÓLO VALORIZANTE.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



ANEXO 02 – MEMÓRIAL DE CÁLCULO

1. CÁLCULO DO VALOR DO ESPAÇO LOCADO EM RELAÇÃO AO M2.

1.1 METODOLOGIA

Foi utilizado o parâmetro de MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, assim fizemos a pesquisa de preço das amostras relacionadas nessa avaliação.

1.2 HOMOGENEIZAÇÃO

IMÓVEL	PREÇO RS/M2	FATOR DE OFERTA	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	FATOR DE MELHORAMENTOS DO ESPAÇO	PREÇO HOMOGENEIZADO (RS)
01	5,71	1,00	1,00	1,00	5,71
02	6,45	1,00	1,00	1,00	6,45
03	8,14	1,00	1,00	1,00	8,14

$$X = (5,71 + 6,45 + 8,14) / 3$$

$$X = 6,77$$

Onde, X é a média homogeneizada das amostras do preço por metro quadrado.

1.3 CAMPO DE ARBITRIO

$$\underline{V_{\max}} = X + 15\% = 5,75$$

$$\underline{V_{\min}} = X - 15\% = 7,79$$

Eliminando-se todos os valores que estiverem fora do campo e considerando um fator de localização do espaço avaliado, encontramos:

$$V_u = R\$ 6,00 / m^2$$

1.4 VALOR DO ALUGUEL DO ESPAÇO POR MÊS

$V_L = A_t \times V_u$, onde A_t : Área total do espaço, V_u : Valor do metro quadrado

$$\text{VALOR DO ALUGUEL DO ESPAÇO POR MÊS} = 252,02 \text{ m}^2 \times 6,00 = \underline{R\$ 1512,12}$$

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



ANEXO 03 – FOTOS

VISTA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO




André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA A




André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA B



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA C




André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



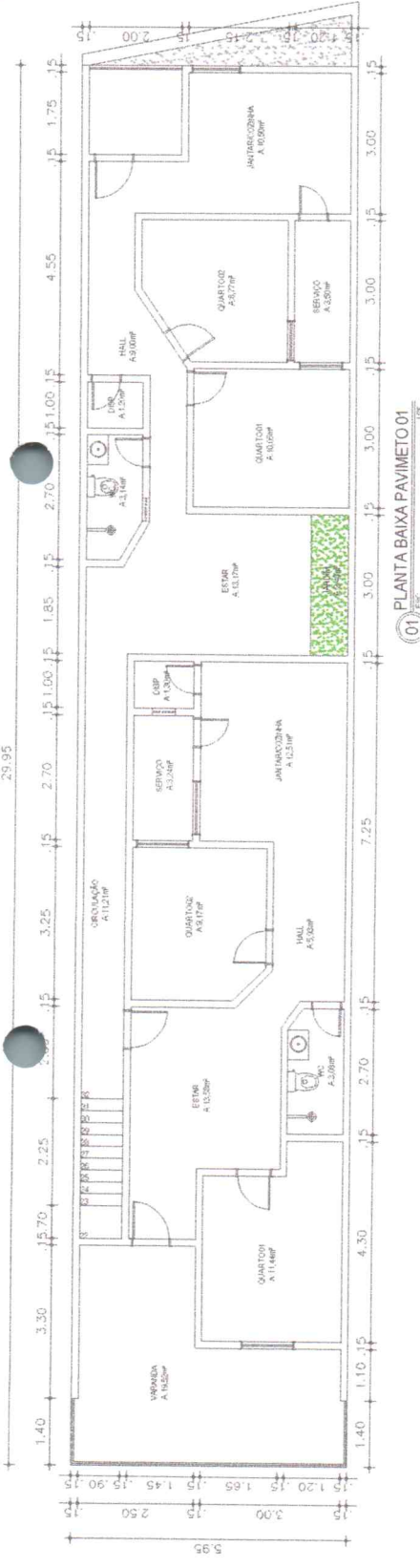
Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



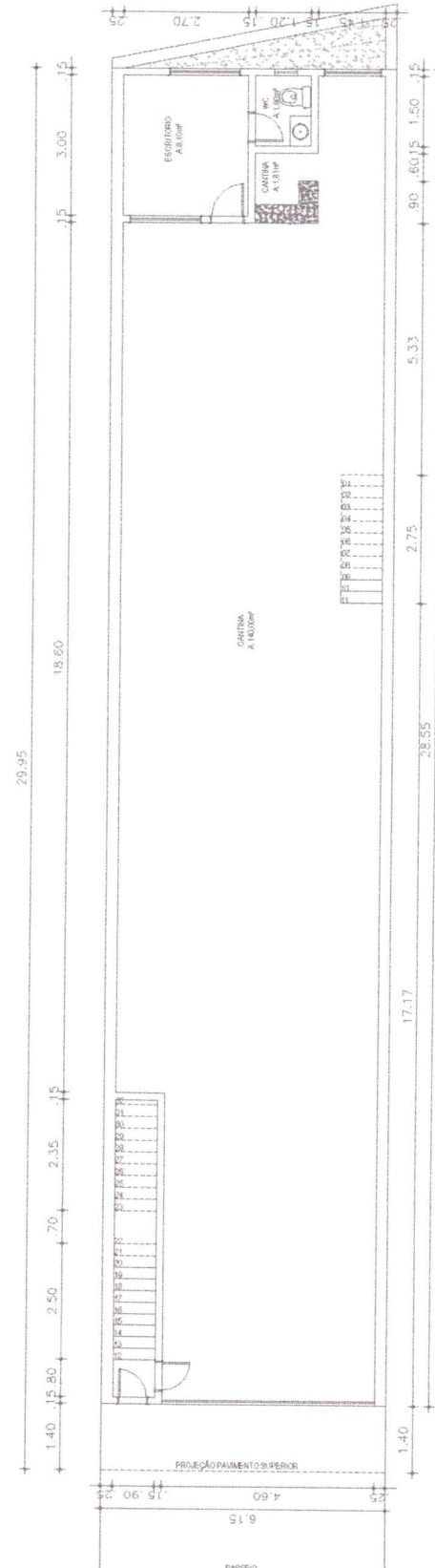
CROQUI DA ÁREA

André Moreira de C.
Eng° Civil
CREA 53277/Ce
RNP 061314800

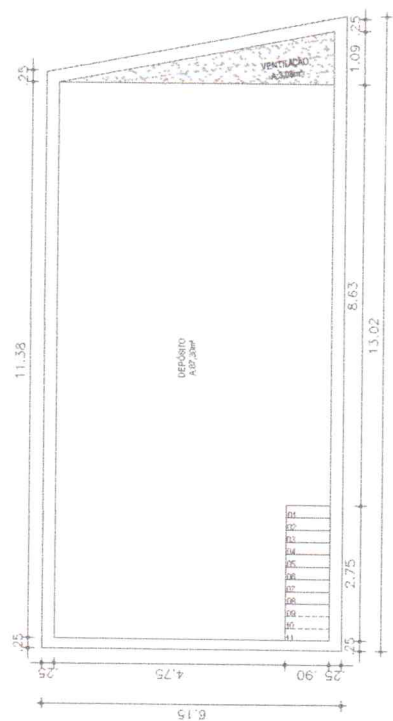
André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



01/ Esc. PLANTA BAIXA PAVIMENTO 01



01/ Esc. PLANTA BAIXA TÉRREO



01/ Esc. PLANTA BAIXA SUBSOLO

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	QUANT.	AL. (M)	LARG. (M)	TÍTULO	MATERIAS
01	1,50	1,00	1,00	ANEL DE RECAMBAMENTO	
02	1,00	1,00	1,00	ALUMINADO E VEDADO	
03	1,00	1,00	1,00	ALUMINADO E VEDADO	
04	1,00	1,00	1,00	COZINHEIRO	
05	0,50	1,50	0,80	BRANCO ALANTE	
06	0,50	2,00	-	ASPER	PARANÁ
07	0,70	2,00	-	ABRIR	PARANÁ
08	0,70	2,00	-	ABRIR	PARANÁ
09	4,00	2,50	-	ABRIR	ESFERO

QUADRO DE ÁREAS

A	ÁREA TOTAL DO TERRENO	100,00 m ²
B	ÁREA DA PLANTA BAIXA TÉRREO	78,44 m ²
C	ÁREA DA PLANTA BAIXA SUBSOLO	17,56 m ²
D	ÁREA DA PLANTA BAIXA PAVIMENTO 01	107,20 m ²
E	ÁREA TOTAL COBERTURA	4,80 m ²



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200696877

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20170272161**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO VICENTE

Nº: **175**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de Início: **13/10/2020**

Previsão de término: **13/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.792087, -39.298726**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

Unidade

419,52

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V. Alegre, 15 de outubro de 2020

Local

data

André Moreira de Carvalho

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **14/10/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214289429**





PARECER:

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório quando ocorre tal situação, ou seja, quando se trata de hipótese em que a Administração busca lacar bem imóvel cuja destinação será sediar a Biblioteca Pública.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, devendo haver cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela urgência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, caracterizada estará ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado.

As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou

locar) – o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

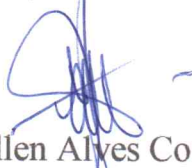
“Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: “Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”. (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em questão, voltado para locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE, sendo referido imóvel de propriedade do Sr. André Fiuza de Menezes, estando este de



de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X de seu art. Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 16 de Outubro de 2020.



Ellen Alves Costa
Procuradora Geral do Município
OAB/CE 19.836

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.20.1

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL COMERCIAL,
SITUADO NA RUA SÃO VICENTE, Nº 175,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA
PÚBLICA, VINCULADO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE
VÁRZEA ALEGRE/CE.

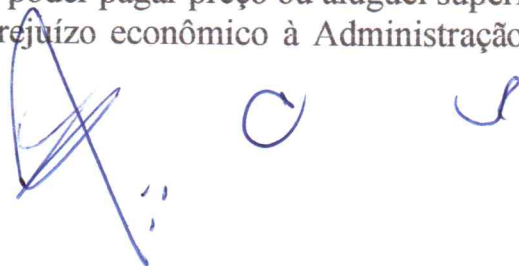
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Cultura e Turismo Social, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender às necessidades descritas no objeto supracitado.

O Município de Várzea Alegre/CE não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular cujas características próprias atendem ao intuito ora perseguido, possuindo dito imóvel localização e estrutura adequadas a viabilizar o correto exercício das atividades a serem desempenhadas pelo funcionamento da Biblioteca Pública.

Vale ressaltar, ademais, que deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este, de modo a se evitar eventual prejuízo econômico à Administração e locupletamento ilícito do locador.





Caracterizada resta, portanto, a necessidade de se locar o bem imóvel em testilha, por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Várzea Alegre-CE, conforme laudo avaliativo constante nos autos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender ao Interesse Público Municipal, posto situar-se em posição adequada do Município, de fácil acesso e boa estrutura, já que é útil à consecução do serviço a ser realizado.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município, previstos na seguinte dotação orçamentária: 09.01-13.392.0301.2.046.0000/33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: André Fiuza de Menezes, para locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a Exma. Sra. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, todo o teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.



Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

Bruno Bezerra Bastos
Membro da Comissão de Licitação

Ivanildo Oliveira Gonçalves
Membro da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO:

Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE.

FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 09.01-13.392.0301.2.046.0000/33.90.36.00.

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor do André Fiuza de Menezes.

DO PRAZO

O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação encaminhou o presente parecer para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja declarada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2020.




Ellen Alês Costa
Procuradora Geral do Município
OAB/CE 19.836

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Antonia Pereira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor do André Fiuza de Menezes, para a locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2020.


Antonia Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.10.20.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE. **Favorecido:** André Fiuza de Menezes. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à locação de bem imóvel comercial, situado na Rua São Vicente, nº 175, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 21 de Outubro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação